



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 80

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para atendimento ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público de que trata a Lei nº 74 de 25 de junho do ano em curso.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de prováveis excessos da arrecadação no exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 05 de agosto de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO
Prefeito Municipal